

“Detalhamento do papel das CAISAN na Gestão do SISAN”

Encontro das CAISANS



**Câmara Interministerial
de Segurança Alimentar e
Nutricional - CAISAN**

**Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome**

Discussão sobre as atribuições dos entes federados no Sisan

– Justificativa:

- A Legislação do SISOAN possui um caráter político e inovador
- Falta de detalhamento da operacionalização do Sistema
- Questionamentos sobre o papel dos entes, Caisans e Conseas

– Objetivos iniciais:

- Olhar para questões “macro”
 - » Questões regulatórias, de monitoramento, de capacitação, de financiamento
- Definir as competências dos entes federados, qualificando o papel da União, do DF, dos Estados e Municípios
 - » Serviços mais complexo x menos complexo
 - » Olhar para as diferenças regionais: capacidade de municípios grandes x pequenos

Histórico da Discussão sobre as atribuições dos entes federados no Sisan

Novembro/2013

Proposta de matriz da discussão com as CAISAN Estaduais:

- Eixo 1 – Gestão do Sisan
- Eixo 2 – Rede de equipamentos públicos de SAN
- Eixo 3 - Mecanismos de integração das ações e programas de SAN

Fevereiro /2014

Discussão Estados e Municípios

Mairo/2014

Apresentação e debate com a CPCE

Julho/2014

Discussão com a Conjur do MDS

Limites: legislação atual do Sisan (não pode evoluir com competências federativas, para além do que está na legislação) e avaliar se será um “manual” ou uma Resolução (processo formal mais burocrático)

Sistematização das discussões e proposta de Resolução – definição de papéis das Caisans no Sisan.

Apresentação Geral

- Elaboração Proposta de Detalhamento do papel das CAISAN na Gestão do SISAN:

- Resolução (ou manual/guia) que aprova a instrução das atribuições do papel das CAISAN
- Capítulo I – Da Segurança Alimentar e Nutricional
 - Dos princípios gerais
 - Da pactuação federativa
 - Da responsabilidade de cada esfera de governo
 - Dos Equipamentos Públicos de SAN
- Capítulo II - Das Atribuições das CAISAN no SISAN
 - Política de SAN
 - Plano Nacional de SAN
 - Instâncias de Gestão e Controle Social
 - Diagnóstico e Monitoramento de SAN
 - Mobilização, formação e educação permanente em SAN
 - Financiamento

**Atribuições da Câmara
Nacional e das Câmaras
Estadual, Distrital e
Municipais de Segurança
Alimentar e Nutricional na
gestão do SISAN**

Capítulo I – Da Segurança Alimentar e Nutricional

1 – Princípios Gerais (LOSAN e Decreto 7.272/2010):

- DHAA
- SAN
- SISAN
- PNSAN

(Direito Fundamental, adesão, universalidade, intersetorialidade, participação da Sociedade Civil, diretrizes PNSAN)

2 – Pactuação Federativa (Decreto 7.272/2010):

- Pacto de gestão pelo DHAA:
 - I - a formulação compartilhada de estratégias de implementação e integração dos programas e ações contidos nos planos de segurança alimentar e nutricional; e
 - II - a expansão progressiva dos compromissos e metas, e a qualificação das ações de segurança alimentar e nutricional nas três esferas de governo.

Capítulo I – Da Segurança Alimentar e Nutricional

3 – Das Responsabilidades De Cada Esfera de Governo (Decreto 7.272/2010):

- Financiamento da PNSAN aos entes que aderirem ao SISAN
 - dotações orçamentárias destinadas aos diversos setores que compõem a segurança alimentar e nutricional; e
 - recursos específicos para gestão e manutenção do SISAN, consignados nas respectivas leis orçamentárias anuais.
- Os Conselhos de SAN poderão elaborar proposições aos respectivos orçamentos, previamente à elaboração dos projetos da lei do PPA, LDO, e LOA, propondo, inclusive, as ações prioritárias;
- As CAISAN, observando as indicações e prioridades apresentadas pelo CONSEA, articular-se-ão com os órgãos da sua esfera de gestão para a proposição de dotação e metas para os programas e ações integrantes do respectivo plano de SAN.

Capítulo I – Da Segurança Alimentar e Nutricional

4 – Dos Equipamentos Públicos de SAN:

- Definem-se como Equipamentos Públicos de SAN as estruturas físicas e os espaços destinados, no todo ou em parte, à provisão de serviços públicos ao cidadão com vistas à garantia do direito à alimentação e da segurança alimentar e nutricional, destinados à oferta, à distribuição e à comercialização de refeições ou de alimentos.
- A gestão dos equipamentos públicos é de competência de cada setorial ao qual se encontra vinculado, de forma a garantir o funcionamento permanente e adequado à realização do direito humano à alimentação adequada.

Capítulo I – Da Segurança Alimentar e Nutricional

4 – Dos Equipamentos Públicos de SAN:

I – No âmbito do abastecimento:

- a) Centrais de Recebimento e Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar;
- b) Banco de Alimentos;
- c) Centrais de Abastecimento - Ceasas;
- d) Feiras;
- e) Mercados Públicos

Capítulo I – Da Segurança Alimentar e Nutricional

4 – Dos Equipamentos Públicos de SAN:

II – No âmbito do acesso à alimentação saudável e adequada:

- a) Restaurantes Universitários;
- b) Cozinhas e refeitórios de escolas e creches;
- c) Cozinhas e refeitórios hospitalares;
- d) Bancos de Leite Humano;
- e) Lactários;
- f) Laboratórios de nutrição enteral e parenteral;
- g) Cozinhas e refeitórios de casas lares, albergues e abrigos institucionais;
- h) Cozinhas do sistema prisional e socioeducativo.
- i) Cozinhas Comunitárias;
- j) Restaurantes Populares;

Capítulo II – Das Atribuições das CAISAN no SISAN

1 – Política de SAN:

- Com base nos normativos do SISAN
 - LOSAN, Decretos 7.272 e 6273; Resoluções CAISAN 9/2011 e 02/2014;
- Atribuição conjunta
 - Garantir a correta implementação da PNSAN
 - Identificar e atuar em áreas de insegurança alimentar e nutricional.
- Nacional (coordenar, normatizar, apoiar, formulação de estratégias, formar rede de apoiadores, monitorar, integração dos Sistemas, garantir orçamento)
- Estadual e DF (supervisionar, assessorar e apoiar os municípios, monitorar, garantir orçamento, implantar o Sisan)
- Municipal e DF (execução, monitoramento das ações, garantir orçamento)

Capítulo II – Das Atribuições das CAISAN no SISAN

2 – Plano Nacional de SAN:

- Nacional (assessorar elaboração dos Planos Estaduais, criar mecanismos de convergência e articulação, e criar sistema de monitoramento)
- Estadual e DF (elaborar e monitorar o plano e assessorar os municípios)
- Municipal e DF (elaborar e monitorar o plano)

3 – Instância de Gestão e Controle Social:

- Atribuições comuns :
 - Instituir e manter CONSEA e CAISAN
 - Financiar e apoiar tecnicamente o CONSEA
 - Receber, encaminhar e monitorar denúncias de DHAA
 - Organizar participação de governo e elaborar balanços para subsidiar Conferências de SAN

Capítulo II – Das Atribuições das CAISAN no SISAN

4 – Instâncias de Pactuação:

- Nacional (criar e manter Fórum Tripartite, colegiados de participação dos estados e coordenar elaboração do pacto pelo DHAA)
- Estadual e DF (criar e manter Fórum Bipartite, participar a apoiar financiamento do colegiado)
- Municipal e DF (participação dos Fóruns, participar e apoiar financiamento do colegiado)

5 – Diagnóstico e monitoramento de SAN:

- Atribuições comuns:
 - Desenvolver estudos e pesquisas à área de SAN
- Nacional (avaliar, monitorar e instituir sistema de informação e avaliação de programas)
- Estadual, Municipal e DF (acompanhar, monitorar, apoiar os municípios)

Capítulo II – Das Atribuições das CAISAN no SISAN

6 – Mobilização, formação e educação permanente em SAN:

- Atribuições comuns:
 - Desenvolver estratégias permanentes
- Nacional (elaborar um plano nacional de formação e educação permanente de profissionais, gestores e sociedade civil)

7 – Financiamento:

- Atribuições comuns:
 - Dotar recursos nos orçamentos
- Nacional (criar e coordenar mecanismo de financiamento compartilhado, pactuar critérios, valores e procedimentos de transferências de recursos para participação social e equipamentos públicos)
- Estados, Municípios e DF (dotar recursos no orçamento)

PRÓXIMOS PASSOS

- Finalizar o texto a partir das contribuições das CAISANs Estaduais (sugestão de prazo: 26/09)
- Definir o formato da Resolução (ou manual) com a Conjur/MDS
- Reunião no Pleno Executivo – novembro/2014
- Publicação de Resolução (ou manual) da CAISAN Nacional

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL

CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL

caisan@mds.gov.br

61 2030-1649



**Câmara Interministerial
de Segurança Alimentar e
Nutricional - CAISAN**

Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome